



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO — (BRASIL)

= LEI Nº 346 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1962 =

Autoriza calçamento de via pública.

BRAZ PEREIRA DE OLIVAS, Prefeito Municipal de Lorena,
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu pro-
mulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a contra-
tar mediante concorrência pública, o calçamento da Avenida Bernardi-
no de Campos, no trecho entre o final da referida Avenida e a esqui-
na da rua Olímpio Catão.

Art. 2º - Para a execução da presente lei, fica o Po-
der Executivo autorizado a fazer a movimentação de crédito que se fi-
zer necessária.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 26 de novembro de 1962

BRAZ PEREIRA DE OLIVAS

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria Geral da Secretaria
da Prefeitura Municipal, aos 26 de novembro de 1962

DOMINGOS JOSÉ ANTUNES

Diretor Geral da Secretaria